



LEITURA NA SESSÃO

03/02/2020

LIDO
Na Sessão de:

03/02/2020

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0022/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

Ref.: Protocolo nº 18.508/2019, de 24/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08/01/2020

Horas 09:10 Sobrº 45

Ass. J. B. M.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 709/2019-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 64, de 09/12/2019, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XIV
2.823	24/12/2019	"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."	Data: 27/12/2019 Nº 3.385 p. 89

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Protocolo 18.508/2019

GAB - CMEF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.823, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte sete mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1008 - EQUILIBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	9.005 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato		(10 1) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação
		Valor R\$
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação
		207.000,00
		120.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.064 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
		Valor R\$
		327.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT 24 de dezembro de 2019


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200-000, ou baixadas no portal: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 26/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 284 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 359, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FELIPE UCHOA DAS CHAGAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Santo Antônio do Caramujo, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos objetivando garantir a segurança da escola pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Dezembro de 2019

 Luzinete Jesus da Oliveira Tolomeu

Contratado(a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.823, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.823, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte sete mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e não as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	1008 - EQUILÍBRIO FISCAL	
Proj/Atividade:	9.005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRA TADA E SEUS ENCARGOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	237.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	120.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 2º decorra da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.064 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	RS	327.000

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.723, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."